



20988107



08019.007661/2022-92

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE REFERÊNCIA****08019.007661/2022-92****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da aquisição de uma consulta médica - oftalmológica especialista em retina para Divisão de Saúde da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Termo de Referência apresenta os seguintes quantitativos e especificações, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD DISAU -MOS (20716856) e Informação 217 (SEI nº 20884641):

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER	Valor Total
01	CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLÓGICA - RETINÓLOGO ESPECIALISTA EM RETINA	Unidade	01	11720	A ser definido em pesquisa de mercado

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem como escopo a aquisição de uma consulta médica - oftalmológica especialista em retina para Divisão de Saúde da Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.

2.2. Considerando que o interno Leandro da Silva foi incluído nesta Penitenciária Federal em 2017, com Síndrome de Behcet, em uso de medicação para tratamento da doença. Apresenta diminuição da acuidade visual, devido a alterações da retina, em decorrência da Síndrome.

2.3. Diante das queixas apresentadas, Leandro da Silva foi encaminhado para avaliação com RETINÓLOGO pelo clínico geral em 17/06/2021 e pelo oftalmologista em 02/11/2022.

2.4. Considerando a inexistência de profissional retinólogo em Mossoró para atendimento pelo SUS para Regulação da Consulta, solicito contratação de profissional médico Retinólogo com urgência para atendimento do interno.

2.5. Os objetos demandados estão alinhados ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC/DEPEN) (Item 743) do exercício 2022, Despacho 473 (SEI nº 20736389).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento adotado neste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Artigo 75º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Portaria nº 279 de 17 de julho de 2020, da Diretora do Departamento Penitenciário Nacional, que subdelegou aos Diretores das Penitenciárias Federais a autorização de procedimentos de dispensa de licitação, bem como praticar demais atos destinados a aprovar termos de referência elaborados pelas áreas subordinadas.

3.2. O serviços a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

3.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As descrições e especificações do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor de referência estimado para esta contratação será apurado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, o qual servirá de base para o lançamento em cotação/dispensa eletrônica de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

6.1.1. nome do representante legal da empresa;

6.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

6.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

6.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

6.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

6.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

6.1.7. garantia do objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

6.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

6.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.4. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a seleção a ter mais de um resultado.

6.4.1. **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para redução do preço após negociação.**

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. **Os serviços serão realizados após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na sede da Penitenciária Federal em Mossoró, situada na Rodovia RN-15, KM-12, Zona Rural de Mossoró-RN, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00. A empresa deverá comunicar, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do objeto, pelo telefone (84) 3324-7505/7508.**

7.2. Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

7.3. Todos os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pela Penitenciária Federal em Mossoró.

7.4. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do DEPEN, devidamente designado, conforme art. 117, da Lei 14.133/21, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recebido:

7.5. **Provisoriamente** - no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos serviços foi efetuada em desacordo com o especificado na proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, será interrompido o prazo de recebimento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora.

7.7. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para providenciar a substituição dos itens defeituosos, suportando todos os custos de sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais e novos, assim considerado de primeiro uso.

7.11. Caso o produto seja rejeitado, esse ficará à disposição da CONTRATADA para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**, caso contrário reputar-se-á como abandonado.

7.12. A fiscalização do DEPEN não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.13. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação do motivo.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da contratante.

8.3. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

8.4. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.5. No caso dos serviços que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data da substituição.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, recebendo, assim, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e fixando prazo para a sua correção, quando for o caso;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

9.7. Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou que porventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

9.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua respectiva proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

ou validade, quando couber;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEPEN, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da notificação de todo e qualquer serviços defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia.

10.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFMOS;

10.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos serviços na PFMOS;

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da PFMOS, quando ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega;

10.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências do PFMOS.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

14.2. fornecimento de bens;

14.3. locações;

14.4. prestação de serviços;

14.5. realização de obras.

14.6. A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

14.7. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

14.8. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

14.9. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

14.10. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

14.11. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

14.12. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

14.13. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

14.14. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

14.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.16. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

14.17. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

- 14.18. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
- 14.19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 14.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
- 14.21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
- 14.22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
- 14.23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 14.24. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.27. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.30. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

- 15.14.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 15.14.2.1. Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.15.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 15.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 15.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999
- 15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 a cargo da Diretoria Executiva, do Departamento Penitenciário Nacional.
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação da obrigação, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 17.2. A nota de empenho terá força de contrato conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlatas.

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2022.

RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente Federal de Execução Penal

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2022.

*De Acordo,**Aprovo o presente Termo de Referência na forma da lei,*

RODRIGO CANTERO PORTO
Diretor da Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Ordenador de Despesas - UASG 200602



Documento assinado eletronicamente por **RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA, Agente Federal de Execução Penal**, em 01/12/2022, às 14:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTERO PORTO, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Mossoró/RN**, em 01/12/2022, às 14:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20988107** e o código CRC **F4AB4D26**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.